



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

Coordenação-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Benefícios e Incentivos Fiscais

Nota Técnica nº 38/2024/CGFDI/DPNFI/SNFI-MIDR

PROCESSO Nº 59000.012339/2024-87

**1. ASSUNTO**

1.1. Ratificação do Planos de Trabalho para avaliação dos incentivos fiscais concedidos na área de atuação da Sudam, em cumprimento à Portaria MIDR nº 1.534/2023.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Portaria MIDR n. 1534, de 27 de abril de 2023 - Dispõe sobre os objetivos, as metas e os indicadores da política pública fomentada pelos incentivos fiscais de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis e de reinvestimento, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), e dispõe sobre o órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação da política.

2.2. Portaria MIDR 2.191, de 27 de junho de 2023 - Delega competências do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional às autoridades que relaciona.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se do Ofício nº 244/2024-GAB/SUPERIN, de 29 de agosto de 2024, que encaminha proposta de Plano de Trabalho com os projetos de avaliação dos incentivos fiscais concedidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), em conformidade com o art. 5º da Portaria MIDR nº 1534, de 27 de abril de 2023.

**4. INTRODUÇÃO**

4.1. A Portaria MIDR nº 1534, de 2023, que dispõe sobre os objetivos, as metas e os indicadores da política pública fomentada pelos incentivos fiscais concedidos nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, estabelece em seu art. 5º, inciso I, que as Superintendências submeterão à apreciação do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), enquanto supervisor da política, a proposta de Plano de Trabalho com os projetos de avaliação a serem contratados, discriminando tema, objetivo, metodologia e cronograma do projeto, incluindo as datas de apresentação dos resultados:

Art. 5º O processo de elaboração, ratificação e divulgação dos projetos de avaliação deverá seguir as seguintes etapas:

I - as Superintendências de Desenvolvimento Regional submeterão à apreciação do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, até o dia 31 de agosto de cada ano, a proposta de Plano de Trabalho com os projetos de avaliação a serem contratados, discriminando tema, objetivo, metodologia e cronograma do projeto, incluindo as datas de apresentação dos resultados;

II - o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional terá até o dia 30 de setembro de cada ano para ratificar as propostas a que se referem o inciso I do caput ou acordar mudanças com as Superintendências do Desenvolvimento Regional; e

III - o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional divulgará em seu sítio eletrônico e no Sistema de Informações para o Desenvolvimento Regional as diretrizes a que se refere o artigo 1º

desta Portaria, as propostas de avaliação ratificadas, e os resultados das avaliações, inclusive seus sumários executivos.

4.2. Em observância a esse dispositivo, a Sudene encaminhou, em 29 de agosto de 2024, por meio dos Ofício nº 244/2024-GAB/SUPERIN (SEI 5292406), a proposta de Plano de Trabalho com os projetos de avaliação dos incentivos fiscais concedidos na sua área de atuação, restando ao MIDR a competência para ratificar aquela proposta ou acordar mudanças com a Superintendência, conforme inciso II do artigo citado.

4.3. A proposta de plano de trabalho apresentada pela Sudam, intitulada "Proposta de Plano de Trabalho para realização da Avaliação dos Resultados decorrentes da fruição dos incentivos fiscais sob gestão da SUDAM em cumprimento à Portaria Nº 1.534/2023", traz em seu bojo a descrição detalhada das informações necessárias para a execução das metodologias propostas, subdividindo-se, para tanto, nas seguintes seções: 1. Tema; 2. Objetivo; 3. Atividades de Avaliação; 4. Metodologia; 5. Cronograma do projeto.

4.4. Na primeira Seção, a Sudam informa que o tema tratado na proposta de plano de trabalho refere-se à avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos incentivos fiscais administrados pela Sudam.

4.5. Na Seção 2, a Sudam esclarece que as atividades de avaliação se relacionam a três dos objetivos estratégicos estabelecidos no anexo da Portaria nº 1.534, de 2023, quais sejam:

- Objetivo 1. Elevar a eficiência do processo de concessão dos incentivos fiscais administrados pela Sudam (eficiência)
- Objetivo 2. Elevar a participação dos estados menos incentivados (eficácia)
- Objetivo 3. Induzir a estruturação produtiva nas regiões (efetividade)

4.6. A Seção 3 do Plano de Trabalho descreve as ações previstas para avaliar os incentivos fiscais administrados pela SUDAM, com base nos três principais objetivos estratégicos mencionados anteriormente:

- a) Atividade 1 (Eficiência): Avaliar a eficiência do processo de concessão dos incentivos fiscais, medindo o número de pleitos aprovados em relação aos apresentados e o custo-benefício dos incentivos. A principal questão é se os estabelecimentos beneficiados geram riqueza superior ao valor dos incentivos recebidos.
- b) Atividade 2 (Eficácia): Avaliar a eficácia dos incentivos fiscais em estados menos incentivados, como Amapá e Roraima, medindo o número de incentivos concedidos e seu impacto na redução de desigualdades regionais.
- c) Atividade 3 (Efetividade): Avaliar a efetividade dos incentivos na estruturação produtiva das regiões, incluindo o impacto na geração de empregos, renda e PIB, analisando se os incentivos contribuem para o desenvolvimento econômico sustentável. Essas atividades visam fornecer diagnósticos detalhados sobre a eficiência, eficácia e efetividade dos incentivos fiscais para apoiar a tomada de decisões e possíveis ajustes nas políticas de desenvolvimento regional.

4.7. Na Seção 4, a Sudam indica que a metodologia de cálculo segue o anexo da Portaria 1.534, de 2023 e o Manual de avaliação dos incentivos fiscais aprovado pela Resolução Sudam nº 654, de 2022. Informa, também, que os projetos de avaliação tem como referência no que couber, o Guia Prático de Análise de políticas públicas Ex Ante e o Guia Prático de Análise de Políticas Públicas Ex Post do governo Federal.

4.8. Finalmente, na Seção 5, a Sudam propõe um cronograma para os três projetos apresentados, incluindo as datas de apresentação dos resultados, com início no primeiro trimestre de 2024 e conclusão no quarto trimestre de 2024.

## 5. ANÁLISE

5.1. O § 1º do art. 3º da Portaria 1534, de 2023, dispõe que as atividades de avaliação a serem realizadas pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional terão por finalidade aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade da aplicação dos recursos dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e

de reinvestimento nas suas áreas de atuação, tomando por base os objetivos, as metas e os indicadores estabelecidos no anexo daquela Portaria.

5.2. De acordo com o plano de trabalho proposto pela Sudam, as avaliações de eficiência, eficácia e efetividade serão definidas no momento da preparação da pesquisa, mas indica métodos descritos no manual de avaliação *ex post* do Governo federal (BRASIL. 2018) para a aferição de eficiência operacional, de *propensity score matching* para análise de eficácia e de Matriz Insumo-Produto para a efetividade.

5.3. Vale ressaltar que, com relação aos objetivos, indicadores e metas, o § 3º do art. 3º da Portaria estabelece que as atividades de avaliação deverão ser realizadas sobre pelo menos três dos objetivos estabelecidos no Anexo I. Dessa forma, a Sudam optou por eleger os seguintes objetivos constantes do Anexo da Portaria:

- (1) Elevar a eficiência do processo de concessão dos incentivos fiscais administrados pela Sudam;
- (2) Elevar a participação dos estados menos incentivados; e
- (3) Induzir a estruturação produtiva nas regiões.

5.4. Com relação ao parágrafo único do art. 4º, que determina que os projetos de avaliação tenham como referência, no que couber, o Guia Prático de Análise de Políticas Públicas Ex Ante e o Guia Prático de Análise de Políticas Públicas Ex Post do Governo Federal, entendemos que o plano de trabalho proposto atende àquela previsão, visto que a Superintendência usa ambos os guias como referências para todas as propostas de avaliação apresentadas.

5.5. Vale mencionar que, conforme preconiza o art. 4º da Portaria em questão, a Sudam prevê a realização de pesquisa de campo e informa que a metodologia será definida no momento da preparação da pesquisa.

5.6. Assim sendo, entende-se que o Plano de Trabalho apresentado pela Sudam para avaliação dos incentivos fiscais concedidos na sua área de atuação se mostra adequado no que tange ao cumprimento dos requisitos previstos na Portaria nº 1534, de 2023.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Do exposto, procedida a análise, recomenda-se o encaminhamento desta Nota Técnica à apreciação do Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros com vistas à ratificação do Plano de Trabalho proposto pela Sudam, em atendimento ao inciso II do art. 5º da Portaria nº 1.534, de 2023, bem como do art. 34 da Portaria 2.191, de 27 de junho de 2023. Em seguida, em caso de concordância, recomenda-se o encaminhamento àquela Superintendência, para conhecimento.

*[assinado eletronicamente]*

**Paulo Sérgio dos Santos Costa**

Coordenador Substituto

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros para apreciação e envio à Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros para ratificação do Plano de Trabalho proposto pela Sudam e, caso concorde, encaminhamento àquela Superintendência, para conhecimento.

*[assinado eletronicamente]*

**GESSE SANTANA BORGES**

Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio dos Santos Costa, Coordenador Substituto**, em 18/09/2024, às 09:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gessé Santana Borges, Coordenador-Geral**, em 18/09/2024, às 09:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5314026** e o código CRC **25C410F9**.



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

Coordenação-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Benefícios e Incentivos Fiscais

## DESPACHO

Processo nº 59000.012339/2024-87

Ao Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros,

1. Refiro-me à Portaria MIDR nº 1534, de 2023, que dispõe sobre os objetivos, as metas e os indicadores da política pública fomentada pelos incentivos fiscais de redução do imposto sobre a renda e de reinvestimento, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), bem como sobre o órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação da política.

2. Sobre o assunto, encaminho a Nota Técnica nº 38/2024/CGFDI/DPNFI/SNFI-MIDR (SEI 5321186), bem como a Minuta de Despacho (SEI 5322037) para, caso concorde, encaminhe para homologação do Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros, o Plano de Trabalho da Sudam (SEI 5321186) visando o cumprimento da Portaria MIDR nº 1534, de 2023.

Atenciosamente,

*[assinatura eletrônica]***GESSE SANTANA BORGES**

Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Gessé Santana Borges, Coordenador-Geral**, em 18/09/2024, às 09:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5322049** e o código CRC **733FD61B**.



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros  
Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

## DESPACHO

Processo nº 59000.012339/2024-87

À Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

**Assunto: Homologação do Plano de Trabalho para avaliação dos incentivos fiscais concedidos na área de atuação da Sudam.**

1. Trata-se da Portaria MIDR nº 1534, de 2023, que dispõe sobre os objetivos, as metas e os indicadores da política pública fomentada pelos incentivos fiscais de redução do imposto sobre a renda e de reinvestimento, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), bem como sobre o órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação da política.

2. Sobre o assunto foi elaborada, a Nota Técnica nº 38/2024/CGFDI/DPNFI/SNFI-MIDR (SEI 5314026), bem como a Minuta de Despacho (SEI 5322037) para homologação do Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros, em atendimento ao Plano de Trabalho da Sudam (SEI 5321186) visando o cumprimento da Portaria MIDR nº 1534, de 2023.

3. Nesse sentido, ao tempo em que manifesto concordância com o documento acima mencionado, encaminho o processo para dar prosseguimento ao andamento do assunto, conforme proposto.

Atenciosamente,

ERICA DOMINGOS DA SILVA

Diretora do Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Erica Domingos da Silva, Diretora do Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros**, em 18/09/2024, às 14:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5330736** e o código CRC **331E55F9**.



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

## DESPACHO

Processo nº 59000.012339/2024-87

Interessado: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam

**Assunto: Homologação do Plano de Trabalho para avaliação dos incentivos fiscais concedidos na área de atuação da Sudam.**

1. Considerando o inciso I do art. 5º da Portaria MIDR nº 1534, de 2023, que dispõe que as Superintendências do Desenvolvimento Regional submeterão à apreciação do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a proposta de Plano de Trabalho com os projetos a serem contratados para avaliação dos incentivos fiscais;

2. Considerando a proposta de plano de trabalho apresentada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), intitulada "Proposta de Plano de Trabalho para realização da Avaliação dos Resultados decorrentes da fruição dos incentivos fiscais sob gestão da Sudam em cumprimento à Portaria Nº nº 1534/2023" (SEI 4556449), enviada a este Ministério por meio do Ofício nº 244/2024-GAB/SUPERIN (SEI 5292406);

3. Considerando o inciso II do art. 5º da Portaria MIDR nº 1534, de 2023, que dispõe que o Ministério do Desenvolvimento Regional deverá ratificar as propostas enviadas ou acordar mudanças com as Superintendências do Desenvolvimento Regional;

4. Considerando o disposto no art. 34 da Portaria 2.191, de 27 de junho de 2023, que delega ao Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros a competência para ratificar ou acordar mudanças com as Superintendências de Desenvolvimento Regional referentes às propostas de Plano de Trabalho de que trata o art. 5º da Portaria MIDR nº 1534, de 2023;

5. Considerando a Nota Técnica nº 38/2024/CGFDI/DPNFI/SNF-MIDR, de 18 de setembro de 2024 (SEI 5314026), emitida pela Coordenação-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Benefícios e Incentivos Fiscais (CGFDI), do Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros (DPNFI), desta Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros (SNFI); e

6. Considerando o disposto no inciso II do art. 5º da Portaria MIDR nº 1534, de 2023, que dispõe sobre o órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação da política dos incentivos fiscais concedidos nas áreas de atuação das Superintendências do Desenvolvimento Regional, **decido:**

- a) Homologar, no âmbito desta Pasta, o Plano de Trabalho enviado pela Sudam (SEI 5321186) com a proposta para avaliação dos incentivos fiscais na sua área de atuação.

7. Encaminhe-se o processo à Coordenação-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Benefícios e Incentivos Fiscais, para notificação da presente decisão e acompanhamento do prosseguimento do pleito, conforme entender necessário.

Atenciosamente,

**EDUARDO CORRÊA TAVARES**

Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Corrêa Tavares, Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros**, em 19/09/2024, às 17:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5331558** e o código CRC **EBF960C2**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

OFÍCIO Nº 115/2024/SNFI-MIDR

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
**PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA**  
Superintendente  
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam  
Tv. Antônio Baena, 1113 - Marco  
CEP: 66093-082 - Belém/PA

Processo SEI 59000.012339/2024-87

**Assunto: Plano de Trabalho - Avaliação dos Incentivos Fiscais da área de atuação da Sudam.**

Senhor Superintendente,

1. Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 244/2024-GAB/SUPERIN (SEI nº 5292406), pelo qual essa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, em cumprimento à Portaria MIDR nº 1.534/2023, encaminha Proposta de Plano de Trabalho para a avaliação dos resultados decorrentes da fruição dos incentivos fiscais de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis e de reinvestimento em sua área de atuação (SEI nº 5292407).
2. Sobre o assunto, conforme análise constante da Nota Técnica nº 38/2024/CGFDI/DPNFI/SNFI-MIDR (SEI nº 5314026), em anexo, concluiu-se que o Plano de Trabalho apresentado se mostra adequado e atende aos requisitos previstos na Portaria MIDR nº 1.534/2023.
3. Nesse sentido, foi homologado, no âmbito desta Pasta, o Plano de Trabalho enviado, nos termos do Despacho SNFI (SEI nº 5331558), em anexo.
4. Sendo essas as informações a apresentar, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a equipe técnica desta Secretaria à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**EDUARDO CORRÊA TAVARES**

Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

**Anexos:**

Nota Técnica nº 38/2024/CGFDI/DPNFI/SNFI-MIDR (SEI nº 5314026); e  
Despacho SNFI (SEI nº 5331558).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Corrêa Tavares, Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros**, em 27/09/2024, às 12:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5344931** e o código CRC **A1CADBEC**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 8º andar - Telefone: (61) 2034-4166/5716 - CEP 70067-901  
Brasília/DF - [snfi@mdr.gov.br](mailto:snfi@mdr.gov.br)

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Peticionamento Eletrônico no sítio do MIDR](#).